Prefeitura Municipal de America Dourada

Decreto



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 61/2021, DE 14 DE OUTUBRO 2021.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) que dispõe sobre ações emergenciais destintas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o Estado de Calamidade Pública, reconhecendo no âmbito do Município de América Dourada, pelo Decreto legislativo Estadual nº 2.393, de 23 de Abril de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. O Poder Executivo do Município de América Dourada, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de América Dourada, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017/2020.

- **Art. 2º.** Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei "Aldir Blanc", com as seguintes atribuições:
- I Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;
- II Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de América Dourada para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando—se o artigo 3º deste decreto;
- III acompanhar e orientar os processos necessários as providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste Decreto;

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba www.pmamericadourada.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

- IV Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de América Dourada;
- V Fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VI Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de América Dourada.
- Art. 3º. O Grupo de Trabalho de que trata o artigo será composto pelos seguintes integrantes:
- I 01 Representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- II 01 Representante da Procuradoria Geral do Município;
- III 01 Representante da Ouvidoria Geral do Município;
- IV 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- V 01 Representante da Sociedade Civil;
- VI 01 Representante da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.
- § 1º. Os representantes da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal da Administração, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.
- § 2º. Os representantes da Coordenação de Cultura e da Sociedade Civil serão indicados pelo Secretário Municipal de Cultura.
- **Art. 4º** A Secretária Municipal de Cultura poderá expedir Portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante a forma de execução de seu artigo 2º.
- Art. 5º Este decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 2º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Outubro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de America Dourada



ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA

Av. Romão Gramacho, 15 – Centro – CEP. 44.910-000 Tel.: (74) 3692-2035 – CNPJ. 13.891.536/0001-96

DECRETO Nº 62/2021, DE 14 DE OUTUBRO 2021.

Nomeia os membros do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, para aplicação da Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural no âmbito do Município de América Dourada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 61/2021, de 13 de outubro de 2021,

DECRETA.

- **Art. 1º.** Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados, para integrarem o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização, nos termos exigidos pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que objetiva a realização de ações emergenciais destinadas ao setor cultural, no âmbito do município de América Dourada.
- I Representante da Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer Lenilto Araújo Brito Júnior;
- II Representante da Ouvidoria Municipal de América Dourada- Iusabela Dias da Silva;
- III Representante da Procuradoria Geral do Município Roberta Amine Pereira Guerra;
- IV Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social Ana Rita Dourado;
- V Representante da Sociedade Civil Isailton Evangelista;
- VI Representante da Secretaria de Governo e Relações Institucionais João Marcos Souto Alves.
- Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Outubro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO Prefeito Municipal

Avenida Romão Gramacho | 15 | Centro | América Dourada-Ba